



**DECRETO Nº 7.997, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014**

1/2

Altera o Decreto nº 7.367/2009, que regulamenta a Lei nº 4.445/2009, alterada pela Lei nº 5.006/2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais na área da Saúde; autoriza a transferência da execução de serviços e atividades para entidades qualificadas mediante contrato de gestão; autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de Gestão e Termo de Parceria com as entidades qualificadas na área da Saúde, na forma que estabelece e dá outras providências.

**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11.812/2014, **R E S O L V E**:

Art. 1º O *caput* do art. 3º do Decreto nº 7.367, de 3 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O requerimento mencionado no artigo anterior se fará acompanhar dos seguintes documentos:” (NR)

Art. 2º As entidades já qualificadas no município de Mauá como Organização Social que cumprirem os requisitos da legislação vigente, ficam automaticamente qualificadas.

Art. 3º O Anexo I do Decreto nº 7.367, de 3 de dezembro de 2009, passa a vigorar nos termos do anexo deste Decreto.

Art. 4º Ficam revogados os incisos II e IV, do art. 3º, do Decreto nº 7.367, de 3 de dezembro de 2009.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 28 de novembro de 2014.

*fraga*  
DONISETE BRAGA  
Prefeito



**DECRETO Nº 7.997, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014**

2/2

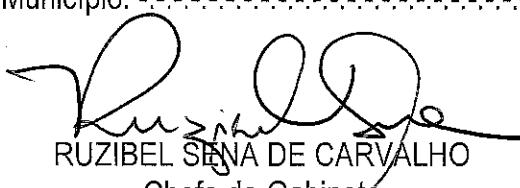


**EUDES MOCHIUTTI**  
Secretário de Assuntos Jurídicos



**CÉLIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO**  
Secretária de Saúde

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e  
afixado no quadro de editais. Publique-se na  
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica  
do Município.



**RUZIBEL SENNA DE CARVALHO**  
Chefe de Gabinete

rn/



**ANEXO AO DECRETO Nº 7.997, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014**

**ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO PARA REGISTRO**

Ao Secretário de Saúde do Município de Mauá  
Sr \_\_\_\_\_

A/O \_\_\_\_\_ (nome da entidade), neste ato representada por seu presidente \_\_\_\_\_, (qualificar o representante legal), estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço) - Município de \_\_\_\_\_, vem requerer sua qualificação, junto à Secretaria de Saúde do Município de Mauá, como organização social, nos termos da Lei Municipal nº 4.445, de 14 de julho de 2009, e alterações.

Para tanto, anexamos os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do seu ato constitutivo, devidamente registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, contendo todos os requisitos elencados nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.445/2009 e alteração, e no inciso I do artigo 3º do Decreto nº 7.367/2009;
- Cópia autenticada dos balanços patrimoniais e demonstrativo dos resultados financeiros dos 02 (dois) anos anteriores, assinados pelo presidente, tesoureiro e profissional registrado na área, com parecer do conselho fiscal;
- Cópia autenticada dos documentos de identidade e CPF do representante legal da entidade;
- Certidões negativas do Distribuidor Cível e Criminal emitidas pelo Cartório do Distribuidor do Poder Judiciário Estadual, em nome do presidente e do tesoureiro ou diretor financeiro da entidade requerente, no âmbito de seu domicílio, válidas somente no seu original;
- Certidão de Objeto e Pé emitida pelo Cartório respectivo, na hipótese das certidões do Distribuidor Cível e Criminal restarem positivas, válidas somente no seu original;
- Certificado de Regularidade junto ao INSS e FGTS;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Documentos que comprovam a execução direta de projetos, programas ou plano de ação relacionados às atividades dirigidas à saúde há mais de 05 (cinco) anos;
- Ficha de Apresentação da Entidade (Modelo do Anexo II).

Sem mais,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

Obs. Este requerimento deverá ser datilografado ou digitado em duas vias em papel timbrado da entidade.

